



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 14 de maio de 2021 • Ano III • Edição Nº 1208

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>PROCURADORIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
COMUNICADO (Nº 186/2021) .....	2
COMUNICADO (Nº 310/2021) .....	3
COMUNICADO (Nº 311/2021) .....	4
COMUNICADO (Nº 373/2021) .....	5
COMUNICADO (Nº 381/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 236/2021) .....	7
PORTARIA (Nº 237/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 238/2021) .....	9
PORTARIA (Nº 239/2021) .....	13
PORTARIA (Nº 240/2021) .....	14
PORTARIA (Nº 241/2021) .....	15
PORTARIA (Nº 242/2021) .....	16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	19
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021) .....	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**COMUNICADO (Nº 186/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**AVISO**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 186/2020  
Pregão Presencial nº 028/2019**

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no fundada no art. 7º da lei 10.520/2020, c/c art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aliado ao Art. 13, do Decerto Municipal nº 233/2013, e, ainda subsidiado pelo art. 2º, inc. VI, parágrafo único, inc. III, da instrução normativa SGPR nº 1/2017, juntamente com o Item 20, subitem 20.1.3 e 20.2 do Edital do referido Pregão Presencial nº 028/2019 e Cláusula nona, item 9.1, subitem 9.1.3, subitem 9.1.3.6 do Contrato nº 186/2020, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **aplicou** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS** à empresa **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.812.689/0001-78**, por inexecução parcial do Contrato supramencionado, **MEDIANTE A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO.**

Itabaianinha/SE, 14 de maio de 2021

**Daniilo Alves de Carvalho**  
Prefeito de Itabaianinha

**COMUNICADO (Nº 310/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**AVISO**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 310/2010**  
**Tomada de Preços nº 10/2010**

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 26 subitem 26.2 do Edital de Tomada de Preços nº 10/2010 e Cláusula Décima Sexta, item 16.1.5 e subitem 16.1.5.7 do Contrato nº 310/2010, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **aplicou** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS** à empresa **CONSTRUTORA LAPA LTDA**, por **inexecução parcial do Contrato supramencionado, MEDIANTE A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO.**

Itabaianinha/SE, 14 de maio de 2021

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito de Itabaianinha

**COMUNICADO (Nº 311/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**AVISO**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 311/2010**  
**Tomada de Preços nº 09/2010**

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 26, subitem 26.1, 26.2 e 26.3 do Edital da referida Tomada de Preços e Cláusula Décima Sexta, item 16.1.5.7, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS** à empresa **CONSTRUTORA LAPA LTDA**, por inexecução parcial do Contrato supramencionado, **MEDIANTE A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO.**

Itabaianinha/SE, 14 DE maio DE 2021

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito de Itabaianinha

**COMUNICADO (Nº 373/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**AVISO**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 373/2019  
Tomada de Preços nº 01/2019**

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 12.1 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 e Cláusula Décima primeira, item 11.2.3 do Contrato nº 373/2019, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que **aplicou** a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS** à empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP CNPJ: 20.420.381/0001-75**, por **inexecução parcial do Contrato supramencionado, MEDIANTE A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO.**

Itabaianinha/SE, 14 DE maio DE 2021

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito de Itabaianinha

**COMUNICADO (Nº 381/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**AVISO**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Contrato nº 381/2019  
Tomada de Preços nº 07/2020**

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, com fulcro no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 12.1 do Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 e Cláusula Décima primeira, item 11.2, subitem 11.2.3 do Contrato nº 381/2020, e demais disposições correlatas, vem dar conhecimento ao público e demais interessados que aplicou a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS** à empresa **JBMSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 01.842.819/0001-69**, por inexecução parcial do Contrato supramencionado, **MEDIANTE A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO.**

Itabaianinha/SE, 14 DE maio DE 2021

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito de Itabaianinha

**PORTARIA (Nº 236/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA N.º 236/2021  
DE 13 DE MAIO DE 2021

*“Designar servidor para atuar na  
fiscalização dos contratos administrativos  
firmados pelo órgão”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

- 1. Designar – MATEUS DOS SANTOS FONSECA**, RG nº 33363994, CPF nº 055.524.225-03, matrícula nº 3471, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 376/2021, até a vigência final do contrato.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 13 DE MAIO DE 2021.**

Ciente em: 13/05/2021

  
**MATEUS DOS SANTOS FONSECA**

  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 237/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 237/2021**  
**DE 13 DE MAIO DE 2021**

***“Designar servidor para atuar na  
fiscalização dos contratos administrativos  
firmados pelo órgão”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

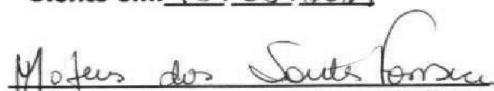
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

- 1. Designar – MATEUS DOS SANTOS FONSECA**, RG nº 33363994, CPF nº 055.524.225-03, matrícula nº 3471, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 377/2021, até a vigência final do contrato.
- 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 13 DE MAIO DE 2021.**

Ciente em: 13/05/2021

  
**MATEUS DOS SANTOS FONSECA**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA (Nº 238/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 238  
DE 13 DE Maio DE 2021

“Designa servidor para atuar como Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços – ARP e contratações delas oriundas”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar como Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, o servidor abaixo especificado:

**I – Gestor(a)** da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas – **DAIANE KETRUY SANTOS**, CPF nº **046.092.675-60**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

**II – Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas - **NEYLA CAVALCANTE GUIMARAES**, CPF nº **046.974.825-73**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**Parágrafo único:** Na ausência e impedimento do Fiscal Titular, fica designado como substituto:

**I – Fiscal Substituto** da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas - **ANA PAULA SANTOS BARBOSA**, CPF nº **048.916.265-77**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**Art. 2º** Os Servidores designados atuaram no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 18 /2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – SRP.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
		INÍCIO	FINAL
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.	<u>30</u> / <u>05</u> /2021	<u>09</u> / <u>05</u> /2022

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82. Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**Art. 3º** À Gestão compete, entre outras atribuições:

**I** - Manter em sua unidade cópia da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas;

**II** - Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas;

**III** - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

**IV** - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

**V** - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha pedido de alteração;

**VI** - Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas para que a execução seja tempestiva;

**VII** - Informar à Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas após o devido processo administrativo;

**VIII** - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

**IX** - Informar ao financeiro, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

**X** - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas a Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

**XI** - Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha, no prazo de 60 dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

**Art. 4º** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do **Pregão Eletrônico nº 07/2021 – SRP** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE. CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

**III** – Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** – Informar ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários, ou seja, verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**VI** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**VII** - Informar ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

**VIII** - Propor ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas;

**§1º** - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

**§2º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

**§3º** - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 13 DE Maio DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 13 / 05 /2021.

*Daiane Ketrury Santos*  
DAIANE KETRUY SANTOS  
Gestor(a) da ARP

Ciente em: 13 / 05 /2021.

*Neyla Cavalcante Guimarães*  
NEYLA CAVALCANTE GUIMARAES  
Fiscal da ARP - Titular

Ciente em: 13 / 05 /2021.

*Ana Paula Santos Barbosa*  
ANA PAULA SANTOS BARBOSA  
Fiscal da ARP - Substituto

9

*[Handwritten signature]*

**PORTARIA (Nº 239/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 239/2021  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

***“Designar servidor para atuar na  
fiscalização dos contratos administrativos  
firmados pelo órgão”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

**1. Designar – MATEUS DOS SANTOS FONSECA**, RG nº 33363994, CPF nº 055.524.225-03, matrícula nº 3471, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 378/2021, até a vigência final do contrato.

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 13 DE MAIO DE 2021.**

Ciente em: 13/05/2021

  
**MATEUS DOS SANTOS FONSECA**

  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 240/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 240 /2021  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

***“Designar servidor para atuar na  
fiscalização dos contratos administrativos  
firmados pelo órgão”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

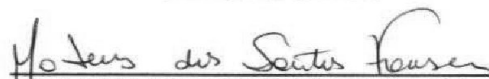
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

- 1. Designar – MATEUS DOS SANTOS FONSECA**, RG nº 33363994, CPF nº 055.524.225-03, matrícula nº 3471, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 379/2021, até a vigência final do contrato.
- 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 13 DE MAIO DE 2021.**

Ciente em: 13/05/2021

  
**MATEUS DOS SANTOS FONSECA**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82 Itabaianinha - Sergipe

**PORTARIA (Nº 241/2021)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 241 /2021**  
**DE 13 DE MAIO DE 2021**

***“Designar servidor para atuar na  
fiscalização dos contratos administrativos  
firmados pelo órgão”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

- 1. Designar – MATEUS DOS SANTOS FONSECA**, RG nº 33363994, CPF nº 055.524.225-03, matrícula nº 3471, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 380/2021, até a vigência final do contrato.
- 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 13 DE MAIO DE 2021.**

Ciente em: 13/05/2021

  
**MATEUS DOS SANTOS FONSECA**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82 Itabaianinha - Sergipe

**PORTARIA (Nº 242/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 242/2021  
DE 14 DE MAIO DE 2021**

*“Nomear membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 586/1999, de 17 de novembro de 1999, com as alterações da Lei Municipal nº 831/2010, de 11 de março de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como sendo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular – **JUDDY LEE FONTES DE ALMEIDA**

CPF: 011.729.505-12 RG: 3060874-0 SSP/SE

ENDEREÇO: TRAVESSA COMENDADOR SOUZA LEÃO  
ITABAIANINHA/SE

Suplente – **NADINE MONTEIRO DE SANT’ANNA BERGAMIN**

CPF:004.539.065-75 RG:1.441.705 SSP/SE

ENDEREÇO: RUA MAJOR ERNESTO, 478/04  
ITABAIANINHA/SE

**II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES**

Titulares – **DAMIANA PEPE BISPO**

CPF: 604.166.534-72 RG: 710.733 SSP/SE

ENDEREÇO:PRAÇA PADRE ARNALDO DE MATOS CONCEIÇÃO,89  
ITABAIANINHA/SE

**ADÉRICO MATOS ALVES**

CPF: 344.104.225-53 RG: 692356-9 SSP/SE

ENDEREÇO: RUA TOBIAS BARRETO, 544, CONVENIÊNCIA  
ITABAIANINHA/SE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**Suplentes - IENES DE JESUS DA CRUZ ALVES**

CPF: 663.797.415-32      RG: 1.118.741-7 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA TOBIAS BARRETO, 554, CONVENIÊNCIA  
ITABAIANINHA/SE

**JEALVE SILVA SANTOS OLÍMPIO**

CPF: 604.166.704-82      RG: 929.719 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA B, LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, 75  
CONJUNTO ALBANO FRANCO      ITABAIANINHA/SE

**III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA**

**Titulares - IVANEIDE NASCIMENTO DE ALMEIDA CAMPOS**

CPF: 451.870.535-15      RG: 1.004947 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GENÉSIO DE GOIS, 117 BAIRRO: CENTRO  
ITABAIANINHA/SE

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ**

CPF: 027.346.255-55      RG: 3.110.057-0 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO C. LIMA, 68  
ITABAIANINHA/SE

**Suplentes - ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS SEVERO**

CPF: 010.726.285-11      RG: 30370868 SSP/SE  
ENDEREÇO: TRAVESSA ZACARIAS ALVES, 55  
ITABAIANINHA/SE

**NATALIA OLIVEIRA SANTOS**

CPF: 857.919.995-69      RG: 2.915.406-5 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA TOBIAS BARRETO, 80, CONVENIÊNCIA  
ITABAIANINHA/SE

**IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA**

**Titulares- CELISMAR BRAZIL DOS SANTOS**

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

CPF:061.482.745-07      RG: 3.540.964-9 SSP/SE  
ENDEREÇO: POVOADO MUMBAÇA, 267, ITABAIANINHA/SE

**GILMAR CORREIA DA CONCEIÇÃO**

CPF: 993.213.355-87      RG: 1.511.532 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SEVERO, 93, CENTRO  
ITABAIANINHA/SE

*Suplentes – JOSÉ CARLOS DO CARMO DOS SANTOS*

CPF:590.273.475-49      RG: 1.255.668 SSP/SE  
ENDEREÇO: POVOADO LAGOA DA MATA, 3  
ITABAIANINHA/SE

**JANDISSON MONTE SANTO DANTAS**

CPF:062.377.915-31      RG: 2.489.415-0 SSP/SE  
ENDEREÇO: RUA ROBUSTIANO SILVEIRA GOIS,24, CENTRO  
ITABAIANINHA/SE

*Art. 2º - Os membros efetivos e suplentes exercerão um mandato de 4 (quatro) anos, cuja vigência dar-se-á de 15 de maio de 2021 a 14 de maio de 2025.*

*Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITABAIANINHA/SE, EM 14 DE MAIO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 15/2021** do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/9.

Formalização de processo de **Dispensa de Licitação nº 15/2021**, conforme especificação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em impressão de materiais de comunicação visual com impressão digital, incluindo a confecção de Banner, Faixas, Plotagem de Veículos (envelopamento total), em caráter emergencial para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS - ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	22629 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS (ENVELOPAMENTO TOTAL). PLOTAGEM DO TIPO ENVELOPAMENTO COMPLETO DO VEÍCULO (AMBULÂNCIA, MODELO DUCATO) COM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO POLICROMIA DIGITAL 4X0 CORES (COM APLICAÇÃO INCLUSA).	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
02	22631 - CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 100X120 CM	UND	1,00	52,80	52,80
03	22632 - CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 120X90 CM	UND	19,00	52,80	1.003,20
04	22630 - CONFECÇÃO DE FAIXA LONADA DE IMPRESÃO DIGITAL PARA USO, MEDINDO 5,0 X 0,70 M	UND	7,00	160,00	1.120,00

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

**CONTRATADO:** Print Signs Comunicação Visual Eireli – CNPJ: 21.034.615/0001 -09.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SD Nº 551/2021:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	122	0007	2033	33903900	33903948	12110000

**VALOR TOTAL DA SD Nº 551/2021:** R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SD Nº 552/2021:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	122	0007	8319	33903900	33903948	12149919

**VALOR TOTAL DA SD Nº 552/2021:** R\$ 2.176,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000  
TELEFONE: 79-3544-2224

1/2



**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.576,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**PARECER JURÍDICO Nº:** 56/2021.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A escolha do fornecedor se dá em razão do preço ser de mercado, conforme pesquisas realizadas em empresas e fornecedores idôneas, bem como a disponibilidade do produto a pronta entrega.

Publique-se o extrato na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, assim como determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA INFORMA AS EMPRESAS CONTRATADAS QUE SERÁ COLOCADO EM PRÁTICA O TEOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 962, DE 09.12.2016.**

Itabaianinha/SE, 13 de Maio de 2021.

Ingrid Alicia Lima Fonseca  
**Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha**

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000  
TELEFONE: 79-3544-2224

2/2